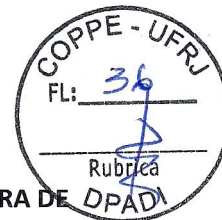




**COPPE**  
**UFRJ**

Instituto Alberto Luiz Coimbra de  
Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia



**CONTRATO Nº: 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E ENGENHARIA - COPPE, E A VÊNUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA/EPP**

**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E ENGENHARIA - COPPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 33.663.683/0055-09, Inscrição Municipal nº. ISENTO, com sede na Av. Horácio de Macedo, 2030 – Edifício do Centro de Tecnologia – CEP. 21941-914 – Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro / RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor da COPPE/UFRJ Edson Hirokazu Watanabe CPF: 383.506.887-34, e a **VÊNUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 05.633.420/0001-29, com sede na Rua Mariz e Barros, nº 1.001 – Maracanã– Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.270-004, neste ato, representada por Iza Neli Camara Noronha CPF: 590.780.817-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1-** O presente contrato tem como objeto a locação de (09 unds) de Máquinas Multifuncionais Monocrômicas para impressão e cópia com serviços técnicos e substituição de partes e peças para confecção de apostilas.

**1.2-** Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**2.1-** Os serviços serão executados sob a orientação e supervisão do Diretor Administrativo Prof<sup>o</sup> Ericksson Rocha e Almendra, de acordo com os procedimentos internos e operacionais da COPPE/UFRJ.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1-** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a manter todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Confiar os serviços a profissionais idôneos, habilitados e treinados;
- b) Manter seu pessoal informado sobre o teor deste contrato;
- c) Observar os requisitos e as normas técnicas e práticas de segurança e medicina do trabalho;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer questões trabalhistas, inclusive acidentes de trabalho, ou previdenciárias movidas por integrante do seu quadro funcional ou contratados externos, originadas neste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas imperfeições decorrentes das atividades prestadas causadoras de danos ou prejuízos nos serviços, por ação ou omissão;
- f) Manter disciplina nos locais de serviços, responsabilizando-se, no prazo de 24 horas após notificação escrita, a tomar as medidas cabíveis, com relação a qualquer trabalhador com

